



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/PMT/2024
PROCESSO Nº GI-289/2024
EDITAL Nº 008/2024**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Departamento de Contratação

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar construção de Capela Mortuária no município de Teixeiraópolis/Ro.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 505.488.63 (Quinhentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18/06/2024 às 10h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

() Sim / (x) Não

LOCAL DA DISPUTA(endereço eletrônico):

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo Declaração De Disponibilidade De Instalações, Aparelhamento E Pessoal Técnico Considerados Essenciais Para A Execução Do Objeto;

ANEXO III – Modelo Declaração Que Cumprirá Fielmente As Disposições Concernentes A Nr-18;

ANEXO IV – Modelo Declaração De Indicação Do Responsável Técnico;

ANEXO V – Modelo Declaração De Anuência Do Responsável Técnico;

ANEXO VI – Modelo Atestado De Visita Técnica;

ANEXO VII – Declaração Do Menor Trabalhador

ANEXO VIII – Termo De Compromisso;

ANEXO IX – Modelo Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De Me E Epp;

ANEXO X – Modelo De Procuração;

ANEXO XI – Minuta De Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

ANEXO XII - PROJETO BÁSICO;
Apêndice-A do Anexo XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
Apêndice-B do Anexo XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
ANEXO XIII - Projetos e Planilhas;
ANEXO XIV - Cronograma Físico – Financeiro; e
ANEXO XV - Cronograma De Desembolso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO;
3. DO OBJETO;
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
8. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;
9. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO, DO PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;
10. DO CONTRATO E DA ASSINATURA;
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
12. DO PAGAMENTO;
13. DA FASE DE JULGAMENTO;
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
16. DOS RECURSOS;
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
19. DO FORO;
20. DOS ANEXOS.



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Departamento de Contratação torna-se público que a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 036/GAB/2022 de 28 de Dezembro de 2022, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Departamento de Contratação, sediado na Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 29/05/2024, com início às 10h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 09h59min, do dia 18/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO:	Dia 18/07/2024, com início às 10h00min.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 18/06/2024, com início às 10h01min.
OBSERVAÇÃO	TODOS HORÁRIOS DE BRASÍLIA

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, com recursos próprio do Município, que atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SAIMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A descrição dos Serviços, quantidade, unidade de medida e valor estimado:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO	01	Obra	R\$505.488,63	R\$505.488,63
1.1. VALOR TOTAL: R\$ 505.488,63 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).					

3.3. O Preço Global para total execução dos serviços foi orçado em:



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Obra CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA - TEIXEIRÓPOLIS/RO		Bancos SINAPI - 12/2023 - Rondônia SBC - 12/2023 - Rondônia ORSE - 12/2023 - Sergipe	B.D.I. 22,47%	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária Resumida					
Item	Descrição	Total		Peso (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	31.906,24	6,31 %	
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R\$	17.706,00	3,50 %	
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$	6.431,83	1,27 %	
4	ESTRUTURAL	R\$	109.624,46	21,69 %	
5	ALVENARIA E FECHAMENTO	R\$	32.646,74	6,46 %	
6	REVESTIMENTOS	R\$	60.473,57	11,96 %	
7	COBERTURA	R\$	34.358,91	6,80 %	
8	FORRO	R\$	18.204,26	3,60 %	
9	ESQUADRIAS	R\$	42.022,33	8,31 %	
10	PINTURA	R\$	22.069,29	4,37 %	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	31.871,42	6,31 %	
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$	40.956,42	8,10 %	
13	RAMPA	R\$	18.214,16	3,60 %	
14	MOBILIÁRIO	R\$	19.693,20	3,90 %	
15	ACESSIBILIDADE	R\$	12.911,60	2,55 %	
16	SERVIÇOS FINAIS	R\$	6.398,20	1,27 %	
		Total sem BDI	R\$	412.748,45	
		Total do BDI	R\$	92.740,18	
		Total Geral	R\$	505.488,63	
Assinado de forma digital por AMANDA NOVAIS LOREDO AMANDA NOVAIS LOREDO DE					

Assinado de forma digital por
AMANDA NOVAIS LOREDO AMANDA NOVAIS LOREDO DE

3.4. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1. Obedecerá ao tipo de MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITA DA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos de correntes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setor nem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2. e 4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.2. e 4.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.19, 14.20, 14.21 deste Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho de gradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o sub item acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Será exigido a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do lote;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Quanto às quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.15. Adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34. O Agente solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

8.1.2. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.1.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

8.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto no Projeto Básico, e demais anexo, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

8.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

8.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

8.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

8.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

8.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.16. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

8.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.22. . Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

8.1.23. Responsabilizarem-se pelos direitos sociais e trabalhistas, impostos, serão por conta exclusivas do contratado.

8.1.24 Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra, sem a autorização da contratante.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer o memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

8.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

8.2.3 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

8.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

8.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

9. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO, DO PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAL E



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

9.1.1. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

9.1.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

9.2. DA PRAZO DE EXECUÇÃO

9.2.1 O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

9.3. DA EXECUÇÃO

9.3.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: ART, Especificações Técnicas, Relatório Fotográfico, Planilha Orçamentária Geral, Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custos, memorial descritivo, e outros; cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA.

9.3.2. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

9.3.2.1. A medição será realizada mensalmente conforme o cronograma físico financeiro. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

9.3.2.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

9.4. DO RECEBIMENTO

9.4.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.5.1 A obra será realizada no seguinte endereço: Rua Vó Luiza, setor 04, quadra 2, lote 13, centro, Teixeiraópolis/RO.

9.5.2 Prazo de Execução: Vide cronograma físico financeiro.

9.6. DA FISCALIZAÇÃO

9.6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

9.6.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

9.6.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

9.6.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.7. DA VISTORIA

9.7.1. Às LICITANTES será facultado vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

9.7.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão pública de abertura da licitação, devendo ela ser previamente agendada.

10. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

10.1. DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá sua vigência **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

10.1. Da assinatura do contrato:

10.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

13.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1 deste termo.

10.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.1.5 Para os contratos de obras:

10.1.6 Garantia contratual: A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

10.1.7 Pagamento: O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

10.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

10.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 10.2.1 deste termo.

10.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.3. DO CONTRATO DE OBRAS

10.3.1. Garantia contratual: A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

10.3.2. Pagamento: O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

10.4. DA GARANTIA

10.4.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.5.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

10.5.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.5.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.5.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

10.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.6.1 DA REVISÃO

10.6.2. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.6.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

10.6.4. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

contratual;

II- Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

10.6.5. A empresa contratada que fizerem solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

10.6.6. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

10.6.7. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I- Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e con-sequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

10.6.8. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

10.6.9. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

10.6.10. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I- No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II- No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

10.6.11. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

10.6.12. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

10.6.13 Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

10.6.14. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

10.6.15. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

10.6.16. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à part interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.6.17. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotandose a alíquota prevista na lei respectiva.

10.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.7.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I- A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II- Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III- São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

10.7.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35-FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

10.7.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I- Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II- Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III- Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

10.7.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I- A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II- Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

pelo município.

10.7.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I- Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II- Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III- Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV- Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

10.7.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

10.8 DA REPACTUAÇÃO

10.8.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

10.8.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

10.8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

10.8.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II- Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas- bases destes instrumentos.

10.8.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

10.8.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

10.8.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

10.8.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II- As particularidades do contrato em vigência;

III- A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

10.8.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

10.8.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

10.8.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

10.8.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I- Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II- Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III- Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV- Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

10.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.9.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

10.9.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços unitários.

10.9.3. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

10.9.4. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

10.9.5. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão, reajuste ou repactuação do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

10.9.6. O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA.

Funcional programática: 15.4520013.1102 – Obras e instalações.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 505.488,63. (Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). FICHA 269.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento em favor da contratada será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo setor de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma desembolso.

12.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

12.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

12.8. Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

12.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

12.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.12. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

12.13. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018 do MPDG, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018 do MPDG, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018 do MPDG, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. e 5.5. deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. conter vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018 do MPDG, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018 do MPDG, art. 7º, caput).

14.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018 do MPDG, art. 7º, parágrafo único).

14.10. A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) HORAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente.

14.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.8.1.

14.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

14.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.18. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

14.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.20. DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA;

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

14.20.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.20.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA, bem como do (s) seu responsável técnico (pessoa físicas), junto ao respectivo Conselho de Classe da região da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos respectivos conselhos de classe do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67, Inciso II da Lei 143133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

b) O Licitante deve possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, Engenheiro Civil, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade profissional competente (Conselho de Classe), relativa a serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.

c) A comprovação de que a equipe técnica constante nas Certidões de Acervo Técnicos apresentados integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão do Conselho de Classe;
3. Contrato social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
6. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) Apresentar CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT do Engenheiro (responsável pela Empresa), similar ao objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21).

14.21.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.21.2. A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

14.21. 2.1. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou pelo menos o equivale a 30% (trinta por cento) do objeto pretendido da licitação, conforme Acórdão 1214/2013-Plenário do TCU.

14.21. 2. 2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente;

14.21.2.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram executadas as obras.

14.21.2.4. Os serviços de características semelhantes ao objeto deste edital serao:



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

 GTX ENGENHARIA LTDA (Prestador de Serviços Técnicos)		 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS (Contratante)	
Obra CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA - TEIXEIRÓPOLIS/RO		Bancos SINAPI - 12/2023 - Rondônia SBC - 12/2023 - Rondônia ORSE - 12/2023 - Sergipe	B.D.I. 22,47%
		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária Resumida		Total	Peso (%)
Item	Descrição		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 31.908,24	6,31 %
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R\$ 17.706,00	3,50 %
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.431,83	1,27 %
4	ESTRUTURAL	R\$ 109.824,46	21,69 %
5	ALVENARIA E FECHAMENTO	R\$ 32.546,74	6,46 %
6	REVESTIMENTOS	R\$ 60.473,57	11,96 %
7	COBERTURA	R\$ 34.358,91	6,80 %
8	FORRO	R\$ 18.204,26	3,60 %
9	ESQUADRIAS	R\$ 42.022,33	8,31 %
10	PINTURA	R\$ 22.069,29	4,37 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 31.871,42	6,31 %
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 40.956,42	8,10 %
13	RAMPA	R\$ 18.214,16	3,60 %
14	MOBILIÁRIO	R\$ 19.693,20	3,90 %
15	ACESSIBILIDADE	R\$ 12.911,60	2,55 %
16	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 6.398,20	1,27 %
		Total sem BDI	R\$ 412.749,45
		Total do BDI	R\$ 92.740,18
		Total Geral	R\$ 505.489,63
AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO-01280334282		Assinado de forma digital por AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO-01280334282 Data: 2024.05.14 17:03:31 -04'00'	
GTX ENGENHARIA Setor de Engenharia			

a) Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART e/ou RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

b) Os atestados e os acervos apresentados pelas empresas deverão ser destacados os itens que comprovarão as exigências.

c) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

14.21.2.5. Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos. (Modelo Anexo II do Edital);

14.21.2.6. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18 (Norma Regulamentadora), que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção. (Modelo Anexo III do Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.21.2.7. Declaração da licitante, indicando no mínimo 01(um) responsável técnico, qual ficará responsável pelo registro da ART de Execução, objeto desta licitação. (Modelo Anexo IV do Edital);

14.21.2.8. Declaração de Anuência do Responsável Técnico, indicado no subitem anterior, aceitando o exercício da função, observadas as suas atribuições na execução dos serviços, objeto desta licitação. (Modelo Anexo V do Edital);

14.21.2.9. A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Representante da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. (Modelo Anexo VI do Edital);

14.21.2.10 A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá observar o seguinte:

a) Agendar obrigatoriamente e previamente a visita, junto a Secretaria Municipl de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SAIMA, por meio do telefone (69) 34651112 no horário de 07h30min as 13h, de segunda à sexta feira;

b) A visita deverá ser realizada por profissional habilitado e indicado pela licitante, podendo referido credenciamento ser realizado através de instrumento público ou particular de procuração.

14.22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.22.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, o de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c) - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo. c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo. c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores a 1 LG= Liquidez Geral – superiores a 1 SG= Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

empresa licitante.

14.22.2. As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

14.22.3. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para aferir a comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido, qual seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

14.23. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- a) Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo VII do Edital);
- b) Apresentar Termo de Compromisso (Modelo Anexo VIII do Edital);
- c) Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (Modelo no Anexo IX do Edital);
- d) Certificado de Regularidade de Obras - CRO, emitido pela PMT, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, ou declaração que não executa ou executou obras para a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, nos últimos 05 (cinco) anos.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em <https://web.teixeirapolis.ro.gov.br/trans/processos/listar/D92E7AC7/>.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
0,5	0,5	1%
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	0,5	Por funcionário
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Executar serviço determinado pela fiscalização.	1	Por serviço
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

17.4.1. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Agente e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h00min às 13h00min, ou 15h00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala do Departamento de Contratação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 ou pelo telefone (69) 3465-1112, para maiores esclarecimentos.
- 18.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.
- 18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência, acessível em <https://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>.
- 18.13. O aviso de licitação encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Correio Popular, acessível em <https://correiopopular.news/classicorreio.php>. Na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, acessível em <https://diof.ro.gov.br/> e Diário Oficial da União, <https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao> quando for o caso.
- 18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao Agente, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Teixeirópolis/RO, 28 de Maio de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Jean Vieira de Araújo

Agente de Contratação

Dr. Almiro Soares–OAB 412-A/RO

PROCURADOR JURIDIC

Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022.

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº GI -----/2024

Concorrência Pública nº -----/PMT/2024

Edital de Licitação nº ____/PMT/2024

Abertura: --/---/2024

Horas: - :- -

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:			Conta-corrente:	
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VALORU NITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa dias contados da sua abertura mínima).

Prazo de entrega (execução): xx(xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento. Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Local e data: ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e nº. da identidade.



DEPTO. CONTRATAÇÃO

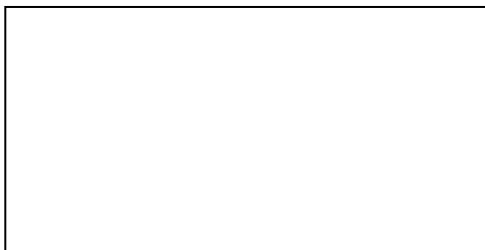
Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

CARIMBO CNPJ



ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA
A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.
....., com sede à, por intermédio
de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento
Convocatório da Concorrência Pública nº/2024, declara, sob as penas previstas em lei,
que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o
cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e nº. da identidade.
CARIMBO CNPJ





DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRÁ FIELMENTE AS
DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A NR-18**

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Processo Administrativo nº GI -----/2024

Concorrência Pública nº -----/PMT/2024

Edital de Licitação nº -----/PMT/2024

Abertura: --/---/2024

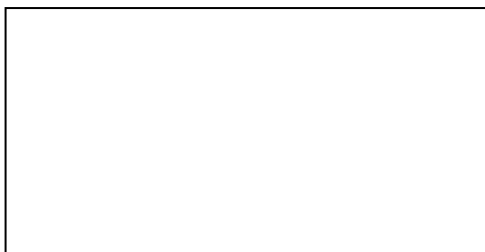
Horas: - :- -

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº; Com sede a Rua: nº....., Bairro:, Cidade- Estado..... por seu representante legal abaixo assinado senhor..... Portador da Carteira de Identidade Nº, e CPF Nº,

DECLARA para fins de direito sob as penas da Lei, em cumprimento ao edital de Concorrência Pública Nº/PMT/2024, que caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes à NR-18- Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos das condições e no meio ambiente de trabalho da indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT Associação brasileira de Normas Técnicas, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e nº. da identidade.
CARIMBO CNPJ





DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Processo Administrativo nº GI -----/2024

Concorrência Pública nº -----/PMT/2024

Edital de Licitação nº -----/PMT/2024

Abertura: --/---/2024

Horas:-- :- --

A (Razão Social do LICITANTE), sediada na Rua
....., n.º, bairro....., -
CEP..... - cidade....., estado do....., inscrita no CNPJ
sob o n.º, e inscrição estadual n.º, por intermédio
de seu representante legal, Para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos
Editais, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que o Responsável Técnico para a execução da obra/serviços objeto da presente
licitação, em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional
(nome do profissional) inscrito sob o CPF nº....., conforme anuência do mesmo. Por ser
expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e n.º. da identidade.
CARIMBO CNPJ



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Processo Administrativo nº GI -----/2024

Concorrência Publica nº -----/PMT/2024

Edital de Licitação nº -----/PMT/2024

Abertura: --/----/2024

Horas:- :-:- --

Eu, (nome do profissional), Engenheiro civil, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro de Segurança no Trabalho CAU Nº, tendo examinado o edital do Concorrência Publica nº/2024 e seus anexos, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação como responsável técnico pela empresa (nome da empresa), sediada à Rua n.º – bairro..... – CEP: – cidade..... – Estado....., inscrita no CNPJ sob o n.º, e inscrição estadual n.º Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e n.º. da identidade.
CARIMBO CNPJ





DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a),
profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de
Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa
Licitante..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, visitou e vistoriou as áreas e
os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº/PMT/2024, juntamente com representante da prefeitura, lotado na
Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA, tendo tomado
conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das
obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e nº. da identidade.
CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO MENOR TRABALHADOR

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Processo Administrativo nº GI -----/2024

Concorrência Pública nº -----/PMT/2024

Edital de Licitação nº -----/PMT/2024



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Abertura: --/---/2024

Horas:- :-:-

A
empresa (Razão Social do LICITANTE), com
endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser
celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e nº. da identidade.

CARIMBO CNPJ



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Processo Administrativo nº GI -----/2024

Concorrência Pública nº -----/PMT/2024



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Edital de Licitação nº ____/PMT/2024

Abertura: --/---/2024

Horas:- :-: - -

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMT/2024, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE; Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL: Que examinamos o Edital e seus Anexos e ACEITAMOS todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS: Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS oriundos do objeto da licitação pelos preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO: Que não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO: Que os sócios da empresa não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS: Que os documentos contidos encaminhados neste certame são AUTÊNTICOS.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO: Que todos os ENCARGOS, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete estão inclusos no preço ofertado.

DA GARANTIA: Que a empresa prestará as garantias legais prevista no certame, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, dato, firmo o presente.



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Local e data: ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e nº. da identidade.
CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Processo Administrativo nº GI -----/2024

Concorrência Pública nº -----/PMT/2024

Edital de Licitação nº ____/PMT/2024

Abertura: --/---/2024

Horas: - :- -

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data: de de 2024

Ou

A empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data: ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome, Cargo e nº. da identidade.
CARIMBO CNPJ

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Processo Administrativo nº GI -----/2024

Concorrência Pública nº -----/PMT/2024

Edital de Licitação nº ____/PMT/2024

Abertura: --/---/2024

Horas:- :- -

A empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, residente e domiciliado na_____, inscrito no CPF sob o nº_____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à_____, portador da cédula de identidade RG_____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, na Concorrência Pública nº 001/PMT/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: de de 2024.

Outorgante

Outorgado

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/PJM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GI-200/2024.

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DO OUTRO LADO E A EMPRESA_____”.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2122, Setor 04, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **ANTONIO ZOTESSO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo:) na cidade de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

o nº _____, daqui em diante simplesmente designado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 14.133/21, através do Processo Administrativo supra citado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto _____, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS:

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, obrigando-se o CONTRATADO a prestar seus serviços com zelo e dedicação, na forma determinada pela CONTRATANTE, respeitada as especificações técnicas inerentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Na prestação de serviços ora contratado, o contratado, obedecerá fielmente ao Termo de referência/projeto básico e demais documentos que compõem este edital, e os serviços serão fiscalizados pela Secretaria _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ _____ (_____) referente ao valor total.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA. Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA.

Funcional programática: 26.7820014.2030 – Patrolamento.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 170.481,38. (Cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). FICHA 144.

10. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento em favor do Fornecedor será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo setor de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma desembolso.

6.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

6.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

6.8. Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

6.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

6.12. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

6.13. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 DA REVISÃO

7.1.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

7.1.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

7.1.3. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I- O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II- Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.1.4. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

7.1.5. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

7.1.6. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I- Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

7.1.7. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

7.1.8. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

7.1.9. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

medição.

I- No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II- No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

7.1.10. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

7.1.11. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

7.1.12. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

7.1.13. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

7.1.14. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

7.1.15. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.16. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotandose a alíquota prevista na lei respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.2 DO REAJUSTE

7.2.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I- A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II- Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III- São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

7.2.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35-FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

7.2.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I- Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II- Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III- Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

7.2.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I- A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II- Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

7.2.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I- Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II- Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III- Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV- Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

7.2.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I- Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II- Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

7.3 DA REPACTUAÇÃO

7.3.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

7.3.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

7.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

7.3.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II- Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas- bases destes instrumentos.

7.3.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

7.3.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

7.3.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.3.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.3.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; II - As particularidades do contrato em vigência;

II- A nova planilha com variação dos custos apresentada;

III- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

IV- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

7.3.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

7.3.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

7.3.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

7.3.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I- Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II- Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III- Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV- Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.4.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.4.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços unitários.

7.4.3. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

7.4.4. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

7.4.5. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão, reajuste ou repactuação do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4.6. O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

8.2. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

8.2.1. O presente Contrato terá sua vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Garantia contratual: A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Pagamento: O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

10.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
0,5	0,5	1%
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	0,5	Por funcionário
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Executar serviço determinado pela fiscalização.	1	Por serviço
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

11.4.1. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES.

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e demais Anexos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

12.1.2. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta.

12.1.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

12.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto no Projeto Básico, e demais Anexos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

12.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

12.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

12.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

fundações capacitadas para este fim;

8.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

12.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

12.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

12.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.23. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.1.24. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

12.1.25. Responsabilizarem-se pelos direitos sociais e trabalhistas, impostos, serão por conta exclusivas do contratado.

12.1.26. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra, sem a autorização da contratante;

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

12.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

12.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

12.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados conforme cronograma físico financeiro;

12.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

13.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

13.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

13.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

14.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

14.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

14.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.

15.2. O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPI's com a respectiva ciência de que deve usá-los adequadamente.

15.3. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebreada, máscara descartável, protetor auricular tipoplug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.

15.4. A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPI's por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras para execução do objeto.

15.5. Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPI's, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior confiança e segurança dos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termos do art.140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art.140, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

16.3. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

16.4. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

16.5. Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

16.6. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

16.7. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiverem desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas de Governo prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

16.8. As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.

16.9. As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medida sem escala;

16.10. Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;

16.11. Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. Serão de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

17.2. A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

17.3. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

17.4. O prazo previsto no item 17.2 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item 17.1.

17.5. Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.

17.6. Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

17.7. Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpada CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei14.133/21):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive a tender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
 - b) Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato;
 - d) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - d.1) risco à prestação de serviços essenciais;
 - d.2) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 18.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
- 18.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 18.4. Na hipótese da alínea “a”, as cláusulas econômico-financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇOS

19.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 20.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações a cerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

20.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na formata LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de Concorrência Pública nº 002/PMT/2024.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº 002/PMT/2024 e a proposta de preços constante no Processo nº GI-200/2024 e suas partes integrantes encontram-se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21, fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

Os riscos a serem suportados pela Contratante e pela Contratada são os previstos na Matriz de Risco, anexa aos autos do processo administrativo nº GI-200/2024.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Portal da Transparência, acessível em <https://web.teixeirapolis.ro.gov.br/trans/processos/listar/D12A71C08E/>, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Correio Popular, acessível em <https://correiopopular.news/classicorreio.php>. Na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, acessível em <https://diof.ro.gov.br/> quando for o caso e Diário Oficial da União, <https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao> quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Teixeiraópolis/RO.

Teixeiraópolis/RO, ____ de _____ de 2024.



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante

Contratado

Procurador Jurídico

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico encontram-se às fls. 61 a 77 do processo administrativo nº GI-200/2024, bem como no endereço eletrônico:
<https://web.teixeirapolis.ro.gov.br/trans/processos/listar/D12A76C588/>

APÊNDICE-A DO ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP encontram-se às fls. 55 a 59 do processo administrativo nº GI-200/2024, bem como no endereço eletrônico:
<https://web.teixeirapolis.ro.gov.br/trans/processos/listar/D12A76C588/>

APÊNDICE-B DO ANEXO XII

MATRIX DE GESTÃO DE RISCO

A Matriz de Gestão de Riscos encontram-se às fls. 78 a 82 do processo administrativo nº GI-200/2024, bem como no endereço eletrônico:
<https://web.teixeirapolis.ro.gov.br/trans/processos/listar/D12A76C588/>

ANEXO XIII

PROJETOS E PLANILHAS

Os Projetos e Planilhas encontram-se às fls. 11 a 54 do processo administrativo nº GI-200/2024, bem como no endereço eletrônico:
<https://web.teixeirapolis.ro.gov.br/trans/processos/listar/D12A76C588/>

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

O Cronograma Físico – Financeiro encontra-se na fls. 28 do processo administrativo nº GI-200/2024, bem como no endereço eletrônico:



DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 289/2024

Folhas Nº _____

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

<https://web.teixeirapolis.ro.gov.br/trans/processos/listar/D12A76C588/>

ANEXO XV
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso encontra-se às fls. 08 a 09 do processo administrativo nº GI-200/2024, bem como no endereço eletrônico: <https://web.teixeirapolis.ro.gov.br/trans/processos/listar/D12A76C588/>